

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA, MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº. 150, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Diretor RONALD CINTRA SHELLARD**, nomeado pela Portaria nº 1.643/2015, de 07 de Dezembro de 2015, publicada no DOU de 08 de Dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 521.531.858-15, portador da Carteira de Identidade nº 3913678 SSP/SP, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações publicada no D.O.U de 30/06/2006.

CONTRATADA

MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.762.976/0001-55, sediada na Av. Comendador Franco, nº 5325, Uberaba, Curitiba-Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **MARCOS AURÉLIO BASSO**, Carteira de Identidade nº 8.385.752-8, expedida pelo SSP/PR, e CPF nº 027.919.289-4.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e devidamente qualificadas, resolvem **aditar** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, celebrado em 01 de agosto de 2019, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 01206.000049/2019-37 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

R

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o contrato original em 01 (um) profissional na categoria "Arquiteto" no valor de R\$ 15.954,81 (quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), e acrescer em 01 (um) profissional na categoria "Engenheiro Civil" no valor de R\$ 15.954,81 (quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), não havendo alteração no valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2019NE800494, Natureza da Despesa 339037, Fonte 19122210620000001.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019.

Pelo **CONTRATANTE**



RONALD CINTRA SHELLARD
Diretor

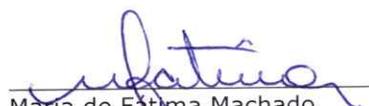
Pela **CONTRATADA**



MARCOS AURÉLIO BASSO
Sócio Administrador

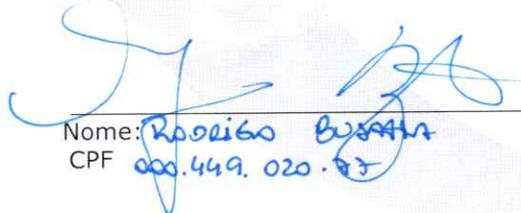
TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**



Maria de Fátima Machado
CPF 631.215.227-87

Pela **CONTRATADA**



Nome: Roselino Buzatti
CPF 000.449.020-87